PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE

ARQUIVE-SE
DRACENA, 04/03/22
PRESIDENTE

LEI COMPLEMENTAR Nº 532 - DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

ANDRE KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art 1º - Fica considerada urbana com o que dispõe o § 2º, do art. 32, do Código Tributário Nacional, um imóvel rural, equivalente à 3.000,00 m², pertencente à Matrícula nº 18.293, do Cartório de Registro de Imóveis de Dracena/SP, e passará a compor-se do seguinte roteiro:

I – Um imóvel rural, constituído de parte do lote nº 211, com área de 3.000,00 m², ou 0.30 hectares, agora denominada de Área C, desmembrada de uma área maior, do imóvel denominado Sítio São Carlos, na Gleba Palmeiras, neste distrito, município e comarca de Dracena – SP, localizado dentro das seguintes medidas, divisas e confrontações: começa num marco cravado na confrontação com a área remanescente, agora denominada de Área B, de propriedade de Auro Hiroshi Iwama, Ricardo Kiyoshi Iwama, Wilson Massachi Iwama e Maria Kinue Iwama, atualmente de propriedade de Valdomiro Pantaleão, Lucio Sacco e Rogério Falcão Sacco e com a Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros. Daí segue com o rumo 00°33'NE, confrontando com a área remanescente, agora denominada Área B, de propriedade de Auro Hiroshi Iwama, Ricardo Kiyoshi Iwama, Wilson Massachi Iwama e Maria Kinue Iwama, atualmente de propriedade de Valdomiro Pantaleão, Lucio Sacco e Rogério Falcão Sacco, por uma distância de 100,00 metros, até outro marco; daí deflete a direita e segue com o rumo 89°27'SE, confrontando com a área remanescente, agora denominada de Área A, de propriedade de Auro Hiroshi Iwama, Ricardo Kiyoshi Iwama, Wilson Massachi Iwama e Maria Kinue Iwama, por uma

PLC - 004
CMC - 004

distância de 30,00 metros, até outro marco; daí deflete à direita e segue com o rumo 00°33'SW, confrontando com a Área A, de propriedade de Auro Hiroshi Iwama, Ricardo Kiyoshi Iwama, Wilson Massachi Iwama e Maria Kinue Iwama, por uma distância de 100,00 metros, até outro marco; daí deflete à direita e segue com o rumo 89°27'NW, confrontando com a Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros – SP 294, por uma distância de 30,00 metros, até o ponto inicial deste roteiro.

Art 2° - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 23 de fevereiro de 2022.

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e no Diário Oficial do Município. Dracena, data supra.

MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO
Secretária de Assuntos Jurídicos